



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 959/97

"Autoriza o Executivo Municipal a cooperar com aluguel de imóvel destinado à residência do Delegado de Polícia da Comarca de Pirapetitinga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a cooperar com a importância de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, destinada a pagamento de aluguel para residência do Delegado de Polícia da Comarca, com as correções legais subsequentes.

Art. 2º - Para atender as despesas da execução desta lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 22 de abril de 1997.


Gálio Borges Craves
PREFEITO MUNICIPAL